



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

MINUTA DE CONTRATO Nº: 1/SEAD-PI/DL /DLASSESSORIA3 TERESINA/PI, 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

Processo nº 00002.006221/2020-23

## ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº (...) / a Contratação Direta por Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

### PARTE GERAL

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorparam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na Parte Específica deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

### 12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

### 12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## **12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

- b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

- b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
- b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência ou Contrato, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

## **12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a

defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### **16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta

será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

16.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

16.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

16.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do

serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

16.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

## 17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>					
As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.					
<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>				
1.1	Processo Administrativo: 00002.006221/2020-23 Parecer PGE/PLC n. (...)				
1.2	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. (...) e Ata de Registro de Preços n. (...).</b> <input type="checkbox"/> A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).				
<p>O <b>objeto do presente contrato</b> é a contratação de empresas para fins de <b>aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem</b>, para diversos setores da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme detalhamento abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><b>Discriminação do objeto</b></p>					
<b>LOTE 01</b>					
<b>Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, IAEPI, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO, CCOM e IASPI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
2	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
3	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
4	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
5	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
6	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
7	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM				

8	(LXPXH)	UNIDADE		R\$	R\$
9	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
10	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA) MESA "U"	UNIDADE		R\$	R\$
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
12	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
13	ESTANTE EM MDP ABERTA	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS:</b>					

<b>LOTE 02</b>					
<b>Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, IAEPI, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO, CCOM e IASPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
2	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
3	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
4	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
6	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
7	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO COM ESTOFADO	UNIDADE		R\$	R\$
8	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPensa E ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
9	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO TELADO: POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM ENCOSTO EM TELA	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS:</b>					

<b>LOTE 03</b>					
<b>Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, IAEPI, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO, CCOM e IASPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	UNIDADE		R\$	R\$
2	SOFÁ 01 LUGAR	UNIDADE		R\$	R\$
3	SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS:</b>					

<b>LOTE 04</b>					
<b>Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, IAEPI, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO, CCOM e IASPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

<b>LOTE 05</b>					
<b>Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, IAEPI, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO, CCOM e IASPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
2	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
3	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
4	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
5	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
6	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

<b>LOTE 06</b>					
----------------	--	--	--	--	--

**Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, IAEPI, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO, CCOM e IASPI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EXTRA ALTO DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
2	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
3	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
4	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
5	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	UNIDADE		R\$	R\$
6	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
7	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR DIMENSÕES: 1600 X 700 X 1008 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
8	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**LOTE 07**

**Órgãos: SEPLAN, COJUV, SAF, IAEPI, ADH, PIAUIPREV, SEAGRO, CCOM e IASPI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	UNIDADE		R\$	
2	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	UNIDADE		R\$	

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**LOTE 08**

**Órgãos: SECID, INTERPI, SEDRAMER, SDE, SETUR, PGE, SEFAZ, JUCEPI, DER, SEGOV e SERES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
2	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
3	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
4	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
5	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
6	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
7	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
8	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	UNIDADE		R\$	R\$
9	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
10	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA) MESA "U"	UNIDADE		R\$	R\$
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
12	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**LOTE 09**

**Órgãos: SECID, INTERPI, SEDRAMER, SDE, SETUR, PGE, SEFAZ, JUCEPI, DER, SEGOV e SERES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	
2	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM	UNIDADE		R\$	

APOIO DE CABEÇA					
3	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	UNIDADE		RS	
4	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		RS	
5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		RS	
6	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		RS	
7	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPensa E ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		RS	
8	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO TELADO: POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM ENCOSTO EM TELA	UNIDADE		RS	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

LOTE 10					
Órgãos: SECID, INTERPI, SEDRAMER, SDE, SETUR, PGE, SEFAZ, JUCEPI, DER, SEGOV e SERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	UNIDADE		RS	RS
2	SOFÁ 01 LUGAR	UNIDADE		RS	RS
3	SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE		RS	RS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

LOTE 11					
Órgãos: SECID, INTERPI, SEDRAMER, SDE, SETUR, PGE, SEFAZ, JUCEPI, DER, SEGOV e SERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE		RS	RS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

LOTE 12					
Órgãos: SECID, INTERPI, SEDRAMER, SDE, SETUR, PGE, SEFAZ, JUCEPI, DER, SEGOV e SERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		RS	RS
2	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		RS	RS
3	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		RS	RS
4	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		RS	RS
5	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	UNIDADE		RS	RS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

LOTE 13					
Órgãos: SECID, INTERPI, SEDRAMER, SDE, SETUR, PGE, SEFAZ, JUCEPI, DER, SEGOV e SERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EXTRA ALTO DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
2	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
3	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
4	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
5	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	UNIDADE		RS	RS
6	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
7	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR DIMENSÕES: 1600 X 700 X 1008 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
8	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

LOTE 14					
Órgãos: SECID, INTERPI, SEDRAMER, SDE, SETUR, PGE, SEFAZ, JUCEPI, DER, SEGOV e SERES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	UNIDADE		R\$	R\$
2	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 15**

**Órgãos: SEDEC, CDTER, SETRANS, DETRAN, UESPI, VICEGOV, SECEPI, SEMARH, GAMIL e SEMPI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
2	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
3	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
4	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
5	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
6	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
7	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
8	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	UNIDADE		R\$	R\$
9	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
10	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA) MESA "U"	UNIDADE		R\$	R\$
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
12	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 16**

**Órgãos: SEDEC, CDTER, SETRANS, DETRAN, UESPI, VICEGOV, SECEPI, SEMARH, GAMIL e SEMPI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
2	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
3	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
4	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
6	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
7	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPensa E ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
8	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO TELADO: POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM ENCOSTO EM TELA	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 17**

**Órgãos: SEDEC, CDTER, SETRANS, DETRAN, UESPI, VICEGOV, SECEPI, SEMARH, GAMIL e SEMPI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	UNIDADE		R\$	R\$
2	SOFÁ 01 LUGAR	UNIDADE		R\$	R\$
3	SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 18**

**Órgãos: SEDEC, CDTER, SETRANS, DETRAN, UESPI, VICEGOV, SECEPI, SEMARH, GAMIL e SEMPI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE		RS	RS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

<b>LOTE 19</b>					
<b>Órgãos: SEDEC, CDTER, SETRANS, DETRAN, UESPI, VICEGOV, SECEPI, SEMARH, GAMIL e SEMPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		RS	RS
2	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		RS	RS
3	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		RS	RS
4	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		RS	RS
5	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	UNIDADE		RS	RS
6	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	UNIDADE		RS	RS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

<b>LOTE 20</b>					
<b>Órgãos: SEDEC, CDTER, SETRANS, DETRAN, UESPI, VICEGOV, SECEPI, SEMARH, GAMIL e SEMPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EXTRA ALTO DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
2	ARMÁRIO ALTO Dimensões: 800 X 500 X 1600 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
3	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 1000 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
4	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS Dimensões: 800 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
5	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	UNIDADE		RS	RS
6	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
7	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETANGULAR DIMENSÕES: 1600 X 700 X 1008 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
8	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

<b>LOTE 21</b>					
<b>Órgãos: SEDEC, CDTER, SETRANS, DETRAN, UESPI, VICEGOV, SECEPI, SEMARH, GAMIL e SEMPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	UNIDADE		RS	RS
2	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	UNIDADE		RS	RS
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS</b>					

<b>LOTE 22</b>					
<b>Órgão: SSP: (PM/CENDFOL/CBMEPI)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
2	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
3	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
4	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
5	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA)	UNIDADE		RS	RS
6	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	UNIDADE		RS	RS
	MESA REUNIÃO RETANGULAR				

7	DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
8	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	UNIDADE		R\$	R\$
9	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
10	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA) MESA "U"	UNIDADE		R\$	R\$
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
12	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**LOTE 23**

**Órgão: SSP: (PM/CENDFOL/CBMEPI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
2	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
3	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
4	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
6	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
7	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPensa E ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
8	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO TELADO: POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM ENCOSTO EM TELA	UNIDADE		R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**LOTE 24**

**Órgão: SSP: (PM/CENDFOL/CBMEPI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	UNIDADE		R\$	R\$
2	SOFÁ 01 LUGAR	UNIDADE		R\$	R\$
3	SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE		R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**LOTE 25**

**Órgão: SSP: (PM/CENDFOL/CBMEPI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE		R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**LOTE 26**

**Órgão: SSP: (PM/CENDFOL/CBMEPI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
2	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
3	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
4	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
5	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
6	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

2.1

LOTE 27					
Órgão: SSP: (PM/CENDFOL/CBMEPI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EXTRA ALTO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X2140 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
2	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X1610 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
3	ARMÁRIO MÉDIO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X1080 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
4	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X740MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
5	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	UNIDADE		R\$	R\$
6	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
7	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

LOTE 28					
Órgão: SSP: (PM/CENDFOL/CBMEPI)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	UNIDADE		R\$	R\$
2	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	UNIDADE		R\$	R\$
3	*ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO, COM PORTAS VERTICAIS, COM 6 PORTAS INDIVIDUAIS	UNIDADE		R\$	R\$
4	*ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO, COM PORTAS VERTICAIS, COM 8 PORTAS INDIVIDUAIS	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

LOTE 29					
Órgão: SEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
2	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
3	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
4	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
5	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
6	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
7	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
8	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	UNIDADE		R\$	R\$
9	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
10	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) MESA "U"	UNIDADE		R\$	R\$
11	MESA REUNIÃO SEMI-OVAL DIMENSÕES: 2500 X 1300 (CABECEIRAS 1000) X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
12	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
13	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
14	MESA DIRETOR COM ARMÁRIO E GAVETEIRO DIMENSÕES: 1800 X 1600 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$

## VALOR TOTAL DO LOTE R\$)

LOTE 30					
Órgão: SEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
2	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
3	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
4	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
6	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
7	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPENSA E ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
LOTE 31					
Órgão: SEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	UNIDADE		R\$	R\$
2	SOFÁ 01 LUGAR	UNIDADE		R\$	R\$
3	SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
LOTE 32					
Órgão: SEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
LOTE 33					
Órgão: SEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
2	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
LOTE 34					
Órgão: SEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X1610 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
2	ARMÁRIO MÉDIO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X1080 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
3	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X740MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
4	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	UNIDADE		R\$	R\$
5	ARMÁRIO BAIXO CREDESCENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
6	BALCÃO ATENDIMENTO 1600X1900X1100 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

LOTE 35					
Órgão: SEAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE MESAS PLATAFORMAS INDIVIDUAIS 4 LUGARES DIMENSÕES TOTAIS: 6200 X 700 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÃO POR MODULOS: 1550 X 700 MM	UNIDADE		R\$	R\$
2	CONJUNTO DE MESAS PLATAFORMAS INDIVIDUAIS 2 LUGARES DIMENSÕES TOTAIS: 2400 X 700 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÃO POR MODULOS: 1200 X 700 MM	UNIDADE		R\$	R\$
3	CABINE PARA ESTUDO COM MESA TAMPO REGULÁVEL Dimensões Totais do conjunto: 1041x1000x1200mm (LxPxH) Dimensões do Tampo: 1000 x 795 x 670-690mm (LxPxH)	UNIDADE		R\$	R\$
4	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
LOTE 36					
Órgão: SESAPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
2	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
3	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 800 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
4	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
5	MESA GERÊNCIA COM ARMÁRIO APOIO DIMENSÕES TOTAIS: 1850 X 1600 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES MESA: 1600 X 800 X 740 MM (LXPXA) DIMENSÕES ARMÁRIO: 1600 X 500 X 653 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
6	MESA DIRETOR ANGULAR DIMENSÕES TOTAIS: 2000 X 900 X 2000 X 600 X 745 MM (LXPXLXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
7	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
8	MESA REUNIÃO TIPO 02 – MESA RETANGULAR 1800X800X740 MM (LXPXH)	UNIDADE		R\$	R\$
9	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
10	MODULO DE MESA DE CONFERÊNCIA DIMENSÕES: 1600 X 800 X 740 MM(LXPXA) MESA "U"	UNIDADE		R\$	R\$
11	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
12	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
LOTE 37					
Órgão: SESAPI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
2	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO TELADO COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
3	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
4	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
5	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
6	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
7	CADEIRA FIXA COM BASE SUSPensa E ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$

8	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO TELADO: POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA COM ENCOSTO EM TELA	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
<b>LOTE 38</b>					
<b>Órgão: SESAPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	UNIDADE		R\$	R\$
2	SOFÁ 01 LUGAR	UNIDADE		R\$	R\$
3	SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
<b>LOTE 39</b>					
<b>Órgão: SESAPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA AUDITÓRIO	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
<b>LOTE 40</b>					
<b>Órgão: SESAPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
2	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
3	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
4	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
5	LONGARINA DE 02 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
6	LONGARINA DE 03 LUGARES EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
<b>LOTE 41</b>					
<b>Órgão: SESAPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EXTRA ALTO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X2140 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
2	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X1610 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
3	ARMÁRIO MÉDIO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X1080 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
4	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X740MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
5	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	UNIDADE		R\$	R\$
6	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE Dimensões: 1600 X 500 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
7	BALCÃO ATENDIMENTO 1600X1900X1100 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
8	COMPLEMENTO RETANGULAR PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL CADEIRANTE DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 760 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
<b>LOTE 42</b>					
<b>Órgão: SESAPI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES CAPACETE 8 PORTAS	UNIDADE		R\$	R\$
2	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 43</b>					
<b>Órgão: SASC</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
2	MESA RETA DE TRABALHO DIMENSÕES: 1200 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
3	MESA ANGULAR DIMENSÕES: 1350 x 600 x 1350 x 600 x 740 mm (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
4	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2000 X 1000 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
5	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXA)	UNIDADE		R\$	R\$
6	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 44</b>					
<b>Órgão: SASC</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	UNIDADE		R\$	R\$
2	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
3	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO TELADO COM ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
4	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL COM ENCOSTO MÉDIO	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 45</b>					
<b>Órgão: SASC</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL	UNIDADE		R\$	R\$
2	SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 46</b>					
<b>Órgão: SASC</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA POLTRONA 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
2	LONGARINA POLTRONA 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

<b>LOTE 47</b>					
<b>Órgão: SASC</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO EXTRA ALTO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X2140 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
2	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E DIMENSÕES 800X490X1610 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
	ARMÁRIO MÉDIO, COM 2 PORTAS, PRATELEIRAS E				

3	DIMENSÕES 800X490X1080 MM (L x P x H)	UNIDADE		R\$	R\$
4	ARMÁRIO GABINETE TIPO 1	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
<b>LOTE 48</b>					
<b>Órgão: SASC</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					
3.1.	O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, observando-se prazo máximo de até <b>90 (noventa) dias corridos</b> , salvo justificativa específica da CONTRATADA, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. <b>(conforme item 6.8.7 do Termo de Referência)</b>				
3.2	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.</b> <b>(Conforme item 6.9.1, I do termo de referência)</b>  <input type="checkbox"/> O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.				
3.3	O <b>objeto rejeitado</b> deverá ser substituído no prazo de até <b>03 (três) dias úteis.</b> <b>(Conforme item 6.14 do termo de referência)</b>				
3.4	Os bens serão <b>recebidos definitivamente</b> no prazo de até <b>15 (quinze) dias úteis</b> do recebimento provisório. <b>(Conforme item 6.9.1,II do termo de referência)</b>				
3.5	<input type="checkbox"/> O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.  <input type="checkbox"/> O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.				
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).				
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até <b>30 (trinta) dias</b> , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.				
6.1.1.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</b> <b>(Conforme item 16.1 do termo de referência)</b>  <input type="checkbox"/> Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).				
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)				

8.1.	<p>( X ) Não será exigida garantia de execução da contratada. (Conforme item 6.15.3 do Termo de Referência)</p> <p>( ) No prazo de _____ dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____ sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATANTE:</p> <p><b>CONFORME ITEM 11.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p><b>"11.2. Obrigações específicas:</b></p> <p><i>11.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</i></p> <p><i>11.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</i></p> <p><i>11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;</i></p> <p><i>11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;</i></p> <p><i>11.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados."</i></p>
10.1.1.2	(...)
10.1.3	<p>O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído no <b>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</b>. (Conforme item 12.2.5 do termo de referência).</p>
10.1.4	<p>Comunicar à Contratante, no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p>
10.2.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b>, são deveres da CONTRATADA:</p> <p><b>CONFORME ITEM 12.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p><b>"12.2. Obrigações específicas:</b></p> <p><i>12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</i></p> <p><i>12.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.</i></p> <p><i>12.2.3. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I - Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.</i></p> <p><i>12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);</i></p> <p><i>12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;</i></p> <p><i>12.2.6. Comunicar à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;</i></p> <p><i>12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</i></p> <p><i>12.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</i></p> <p><i>12.2.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.</i></p> <p><b>CONFORME ITEM 7.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p><b>7.3. Da exigência de carta de solidariedade</b></p> <p>7.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a</p>

	execução do contrato."
11.4.	<p>( X ) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo de 60 (sessenta) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para o órgão contratante, contados a partir da data da entrega dos produtos;</p> <p><b><u>Conforme item 6.15.4 do termo de referência:</u></b></p> <p><i>6.15.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.</i></p> <p><i>6.15.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.</i></p> <p><i>6.15.4.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.</i></p> <p><i>6.15.4.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.</i></p> <p><i>6.15.4.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.</i></p> <p><i>6.15.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.</i></p> <p><i>6.15.4.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 22 (vinte e dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.</i></p> <p><i>6.15.4.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.</i></p> <p><i>6.15.4.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.</i></p> <p><i>6.15.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.</i></p> <p><i>6.15.4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.</i></p> <p><i>6.15.4.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual."</i></p> <p>( ) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</p>
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)
15.1	O prazo de vigência do contrato será de <b>até 12 (doze) meses</b> , contados a partir de dd/mm/aaaa.
16.14	<p>A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:</p> <p><b><u>Conforme item 10 do termo de referência:</u></b></p> <p><i>"10.1 As obrigações da Contratante e Contratada quando à adequação ao disposto na <b>Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)</b> estão previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE."</i></p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES - Matr.0382929-4, Secretário da Administração Substituto**, em 11/11/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [015351272](#) e o código CRC **0D30A428**.

Referência: Processo nº 00002.006221/2020-23

SEI nº [015351272](#)